



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI N. 1.182/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM
DI FIORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Di Fiori, estabelecimento de ensino a funcionar na Rua das Palmas, Lote nº 09, Quadra nº 09, do Loteamento Di Fiori, neste Município.

Parágrafo Único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM DI FIORI.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, dotará a unidade escolar ora criada, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 17 de dezembro de 2021.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal